



PROJETO DE LEI Nº DE 2023
(Do Sr. Fábio Teruel)

Dispõe sobre medidas de transparência na atuação da Procuradoria-Geral da República (PGR) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo estabelecer medidas que garantam maior transparência na atuação da Procuradoria-Geral da República (PGR), especialmente no que se refere ao arquivamento de investigações envolvendo autoridades com foro por prerrogativa de função.

Art. 2º Toda decisão da Procuradoria-Geral da República que resulte no arquivamento de investigações envolvendo autoridades com foro por prerrogativa de função deverá ser acompanhada de:

I - relatório detalhado indicando as razões fáticas e jurídicas para tal decisão;

II - manifestação fundamentada sobre a pertinência e adequação das provas e depoimentos colhidos durante a investigação;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Fábio Teruel – MDB/SP

Apresentação: 16/08/2023 12:21:38.237 - MESA

PL n.3940/2023

III - publicação do relatório e da manifestação em sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral da República, garantindo o respeito ao sigilo das informações sensíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica estabelecido que qualquer cidadão, no exercício de sua cidadania, poderá requerer à Procuradoria-Geral da República informações adicionais sobre as decisões de arquivamento, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º A ausência de justificativa, conforme estabelecido no art. 2º, poderá ser objeto de apuração de responsabilidade, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público e demais normativos aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A transparência na atuação dos órgãos públicos é pilar fundamental da democracia e da confiança da população nas instituições. No cenário atual, em que crescem as demandas por maior prestação de contas e transparência nas ações dos Poderes da República, é indispensável que a Procuradoria-Geral da República, enquanto órgão máximo do Ministério Público Federal, atue de forma cada vez mais transparente e justificada.

O arquivamento de investigações, sobretudo aquelas envolvendo autoridades com foro por prerrogativa de função, gera inúmeras discussões e suspeitas na sociedade. Ao exigir que as razões para tais decisões sejam explicitadas e tornadas

Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 472 – Praça dos Três Poderes – Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3215-2472 – E-mail: dep.fabioteruel@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Teruel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230729640900>



* C D 2 3 0 7 2 9 6 4 0 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Fábio Teruel – MDB/SP

Apresentação: 16/08/2023 12:21:38.237 - MESA

PL n.3940/2023

públicas, este Projeto de Lei visa proporcionar à sociedade brasileira um entendimento claro das ações da PGR e fortalecer o controle social sobre as atividades do Ministério Público Federal.

Por fim, vale ressaltar que a transparência não serve apenas para evitar possíveis desvios ou falhas na atuação institucional, mas também para valorizar e destacar ações corretas e justificadas da Procuradoria-Geral da República, reforçando a sua imagem e confiabilidade perante a sociedade.

Por essas razões, espero contar com o apoio de meus ilustres pares para a aprovação do presente projeto, que busca fortalecer os valores democráticos, a transparência institucional e a confiança dos cidadãos nas instituições responsáveis pela aplicação da justiça e o Estado Democrático de Direito.

Sala das Sessões, em de agosto de 2023

Deputado Federal **FÁBIO TERUEL**

(MDB/SP)

Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 472 – Praça dos Três Poderes – Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3215-2472 – E-mail: dep.fabioteruel@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Teruel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230729640900>

